

## **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário

### **- EDITAL -**

## **PRÊMIO GOVERNO DE MINAS GERAIS DE LITERATURA HOMENAGEM PELO CONJUNTO DA OBRA, POESIA, FICÇÃO E JOVEM ESCRITOR MINEIRO**

O Governo de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Cultura, torna público que receberá propostas dos interessados em participar do Prêmio Governo de Minas Gerais de Literatura – 2017, nas condições estabelecidas neste Edital, com premiações na categoria Conjunto da Obra e de obras literárias nas categorias Poesia, Ficção (Romance) e Jovem Escritor Mineiro, nos termos do Decreto 44671/2007.

### **1. DOS OBJETIVOS**

**1.1.** O Edital Prêmio Governo de Minas de Literatura tem como objetivos: a) Promover e divulgar a literatura mineira e brasileira no País e no exterior por meio de premiação que homenageie autor vivo e brasileiro e que, pelo conjunto da obra, tenha contribuído de forma significativa para a divulgação da literatura brasileira no país e no exterior. b) Promover e divulgar a literatura mineira e brasileira, em língua portuguesa. c) Incentivar tanto escritores já inseridos no mercado editorial como novos criadores. d) Estimular a produção literária mineira.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste Edital estabelecer os processos de:

- a) Escolha, por comissão formada nos termos deste Edital, de escritor vivo que tenha contribuído de forma significativa para a produção e divulgação da literatura brasileira no País e, eventualmente, no Exterior, o qual será premiado na categoria "Conjunto da Obra".
- b) Seleção, entre obras inéditas inscritas, dos vencedores nas categorias "Poesia" e "Ficção (Romance)".
- c) Seleção, entre projetos de obras inéditas inscritas, de um vencedor na categoria "Jovem Escritor Mineiro".

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se no presente Edital para as categorias "Poesia" e "Ficção", escritores com idade a partir de dezoito anos, iniciantes ou profissionais, desde que nascidos (ou naturalizados) e residentes em território nacional.

**3.1.2.** Está vedada a inscrição de obras do gênero "conto" para a categoria Ficção.

**3.2.** Poderão inscrever-se no presente Edital para a categoria “Jovem Escritor Mineiro”, escritores nascidos em Minas Gerais ou residentes no Estado há, no mínimo, cinco anos, e que tenham entre 18 e 32 anos completos na data de encerramento do prazo de entrega das obras, conforme estipulado neste edital.

**3.3.** A escolha para o premiado na categoria de “Conjunto da Obra” será feita por comissão especialmente designada para este fim, a qual deverá indicar um autor cuja obra seja, em seu conjunto, de inegável qualidade, reputação e importância para o desenvolvimento da nossa literatura, tendo ainda o agraciado contribuído de maneira decisiva para os novos rumos da produção e/ou crítica literárias brasileiras.

**3.3.1.** Na categoria supramencionada o autor homenageado é indicado pela comissão, e, sendo assim, não cabe inscrição de candidato.

**3.4.** Cada participante poderá inscrever apenas uma obra por categoria.

**3.5.** Somente serão aceitas, no presente processo de seleção, obras literárias rigorosamente inéditas e que não tenham sido publicadas de forma impressa ou virtual.

#### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**4.1.** A concessão de recursos financeiros, a título de premiação será viabilizada com recursos originários do Tesouro, por meio da Dotação Orçamentária 1271.13.392.140.4348.0001.3390.3104.1.10.1, Programa 140, Ação 4348 – Premiação à Produção Literária Brasileira.

**4.2.** O valor total destinado a este certame será de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), distribuído entre as categorias a serem premiadas, conforme disposto no item seguinte (item 5 – DA PREMIAÇÃO), sendo a liberação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Cultura.

#### **5. DA PREMIAÇÃO**

**5.1.** Será concedido 01 (um) prêmio ao ganhador e cada categoria, nos valores abaixo mencionados, nos termos do artigo 2º do Decreto 44671/2007:

**5.1.1.** Conjunto da obra – R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) brutos.

**5.1.2.** Poesia – R\$30.000,00 (trinta mil reais) brutos.

**5.1.3.** Ficção – R\$30.000,00 (trinta mil reais) brutos.

**5.1.4.** Jovem Escritor Mineiro – parcelas de R\$8.000,00 (oito mil reais) brutos, durante 6 (seis) meses, para pesquisa e elaboração de um livro, totalizando R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**5.2.** A efetivação do crédito a pessoas físicas deve sofrer tributação na fonte (retenção do IRPF), calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do imposto devido na DIRPF. Na hipótese de concessão do benefício à pessoa jurídica, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, se este não desfrutar de isenção expressamente outorgada por Lei.

**5.3.** O agraciado com o prêmio na categoria “Jovem Escritor Mineiro” deverá comprovar, ao final do recebimento, que o recurso foi utilizado na realização de pesquisas e elaboração do livro, por meio de comprovação de pesquisas, apresentação de desenvolvimento do projeto da obra apresentada inicialmente, relatório, entre outros.

## **6. INSCRIÇÃO**

### **6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO**

**6.1.1.** O proponente deverá encaminhar toda a documentação, conforme disposto nos itens 6.1.2.1. e 6.1.2.2. deste edital, para a Diretoria de Publicações e Suplemento Literário - Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário – SUBSL/SEC, na Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais - Praça da Liberdade, 21 - 3º andar – Funcionários, CEP 30140-010 - Belo Horizonte – MG, por correio, via sedex com AR, ou pessoalmente.

**6.1.2.** A inscrição somente será validada após a apresentação da proposta completa, composta dos documentos abaixo relacionados. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, com indicação externa da categoria.

**6.1.2.1.** Categoria “Poesia” ou “Ficção” (Romance);

a) Formulário de identificação e recibo preenchidos e impressos, disponíveis no site [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br). a.1) O recibo deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, devidamente preenchido datado e assinado.

b) Cópia simples e legível do documento de Identidade e do CPF do proponente;

c) Cópia simples e legível de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) emitido nos três meses que antecedem à data da inscrição.

d) 04 (quatro) vias da obra inscrita, elaborada nos termos do item 7 deste edital.

**6.1.2.2.** Categoria “Jovem Escritor Mineiro”:

a) Formulário de identificação e recibo preenchidos e impressos, disponíveis no site [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br). a.1) O recibo deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, devidamente preenchido datado e assinado.

b) Cópia simples e legível do documento de Identidade e do CPF do proponente.

c) Cópia simples e legível de comprovante de residência, emitido nos três meses que antecedem à data da inscrição, no caso de proponente natural de Minas Gerais. Não sendo natural de Minas Gerais, o proponente deverá comprovar sua residência no Estado há pelo menos cinco anos ininterruptos anteriores à data da inscrição, devendo, para tanto, apresentar um comprovante de residência emitido em cada um dos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

d) 4 (quatro) vias do formulário de identificação e inscrição contendo nome da obra, justificativa, objetivos, cronograma detalhado da elaboração da obra durante 6 (seis) meses a contar da data da premiação, conforme modelo disponível no site [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br).

e) 4 (quatro) vias da proposta da obra inscrita, ainda que não seja definitiva, elaborada nos termos do item 7 deste edital.

### **6.2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

**6.2.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período compreendido entre 08 de agosto de 2017 a 10 de outubro de 2017

**6.2.2.** As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente, no Suplemento Literário, no endereço mencionado no item 6.1.1., em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 10:00 horas às 17:00 horas.

**6.2.3.** As inscrições poderão ser feitas pelos Correios via sedex com AR (aviso de recebimento), até a data limite de inscrição, sendo considerada a data de postagem.

**6.2.4.** Propostas que não estiverem de acordo com os prazos estabelecidos acima, serão automaticamente desclassificadas.

## **7. DA PROPOSTA DA OBRA INSCRITA**

**7.1.** As obras inscritas nas categorias "Poesia" e "Ficção" deverão ser redigidas em língua portuguesa, e deverão conter todas as páginas numeradas, impressas em papel A4, fonte "Times New Roman", corpo 12, espaço 1,5, devidamente encadernadas, contendo na primeira página apenas o nome da obra, o pseudônimo do autor e a categoria a que concorre, com as seguintes especificações:

a) Poesia, com o mínimo de 25 e o máximo de 50 páginas.

b) Ficção (Romance) com o mínimo de 100 páginas.

**7.2.** As obras inscritas na categoria "Jovem Escritor Mineiro" deverão ser redigidas em língua portuguesa, e deverão conter todas as páginas numeradas, impressas em papel A4, fonte "Times New Roman", corpo 12, espaço 1,5, devidamente encadernadas, contendo na primeira página apenas o nome da obra, o pseudônimo do autor e a categoria a que concorre, com no mínimo 10 e no máximo 20 páginas.

**7.3.** O pseudônimo que deverá constar na primeira página da obra, conforme mencionado nos itens 7.1. e 7.2., deverá diferir do nome próprio ou artístico do autor. O pseudônimo não pode possibilitar, sob nenhuma hipótese, a identificação do autor na obra, sob pena de desclassificação.

**7.4.** A utilização de fotografias ou de ilustrações em obras depende de prévia e expressa autorização da(s) pessoa(s) retratada(s), em via original com firma reconhecida ou cópia autenticada.

**7.5.** Na hipótese de várias pessoas estarem vinculadas à obra, o formulário de identificação e inscrição poderá ser apresentado por uma delas, desde que sejam mencionados todos os dados das demais, com suas respectivas qualificações.

**7.6.** Não serão permitidos retificação de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra, depois de a mesma ter sido protocolada.

**7.7.** Não serão aceitas inscrições de obras infanto-juvenis, devido às especificidades deste gênero.

**7.8.** Se duas ou mais pessoas protocolarem, simultaneamente, proposta contendo a mesma obra ou obras que pareçam idênticas ou cuja autoria suscite discussão ou controvérsia, serão ambas excluídas do processo de julgamento.

## **8. COMISSÃO JULGADORA**

**8.1.** As obras serão analisadas e pontuadas pela Comissão Julgadora constituída exclusivamente para o Edital Prêmio Governo de Minas de Literatura de Minas Gerais.

**8.1.1.** A Comissão Julgadora, responsável para cada uma das categorias, será constituída de três membros de reconhecida notoriedade nacional no campo da literatura, podendo ser um deles escolhido entre representantes da Secretaria de Estado de Cultura, todos devidamente remunerados de acordo com a permissão legal.

**8.2.** É vedada a participação de membros na Comissão de Avaliação e Seleção que:

**8.2.1.** Tenham interesse direto na matéria.

**8.2.2.** Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou se tal situação tenha ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**8.2.3.** Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

**8.2.4.** A Comissão Julgadora analisará a proposta enviada de acordo com os critérios de pontuação descritos no subitem 9.3.2.

**8.3.** A Comissão Julgadora será criada, por meio de resolução a ser editada pela Secretaria de Estado de Cultura, com a finalidade de analisar e julgar as obras.

**8.4.** A publicidade da nomeação dos membros da Comissão deste edital se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntamente com a lista dos projetos selecionados.

**8.5.** As decisões das Comissões Julgadoras serão lavradas em ata. A decisão do júri é soberana e o candidato deverá preencher o anexo do presente edital, onde assinará compromisso afirmando estar ciente das regras do concurso.

## **9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** As propostas serão analisadas considerando:

a) Habilitação - Análise dos documentos, feita pela Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário. b) Avaliação - Análise técnica e de mérito que apreciará o conteúdo das propostas habilitadas, feita pela Comissão Julgadora.

### **9.2. HABILITAÇÃO**

**9.2.1.** Serão exigidos todos os documentos previstos no item 6.1. deste Edital.

### **9.3. AVALIAÇÃO**

**9.3.1.** Será verificado o mérito, a qualidade e a relevância da obra pela Comissão Julgadora, composta de membros de notório saber.

## **10. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**10.1.** A relação das propostas selecionadas ficará disponível no sítio eletrônico da SEC ([www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br)) e o resultado final será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais ([www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br)), no segundo semestre de 2017.

**10.1.** O candidato que não concordar com a não habilitação de protocolo de obra proposta, poderá recorrer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

**10.2.** Os recursos deverão ser protocolados na sede do Suplemento Literário de Minas Gerais, sediado na Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais - Praça da Liberdade, 21 - 3º andar – Funcionários, CEP 30140-010 - Belo Horizonte – MG, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 10:00 horas às 17:00 horas ou enviados pelo correio, cujas postagens, devidamente comprovadas, estejam dentro do prazo recursal.

**10.4.** A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida e fará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o julgamento do recurso.

## **11. SANÇÕES E IMPEDIMENTOS**

**11.1.** As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

**11.2.** As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

**11.3.** É vedada a inscrição de:

**11.3.1.** Agente público da esfera estadual desde que caracterizados como servidores, colaboradores, prestadores de serviços relacionados à Secretaria de Cultura e suas instituições vinculadas.

**11.3.2.** Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade, até o 2º grau de integrantes da Comissão Julgadora.

**11.3.4.** Cônjuge, companheiro, parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade até o 2º grau de agente público vinculado a Secretaria de Estado de Cultura.

**11.4.** O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros na documentação enviada e/ou o preenchimento.

**11.5.** As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem desconsideradas.

**11.6.** A candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desconsiderada, seja na fase de habilitação, seja na de seleção.

## **12. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**12.1.** A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais convocará os premiados para assinar, em até 15 dias, o Termo de Compromisso do presente Edital.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prolongado uma vez por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo interessado, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.

**12.3.** Uma vez convocado, na forma dos subitens anteriores, o interessado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas decairá do direito à contratação.

**12.4.** Na hipótese acima o prêmio não será efetivado e a Secretaria de Estado de Cultura decidirá a sua destinação.

**12.5.** É vedada a subcontratação do objetivo deste processo de seleção.

### **13. RESPONSABILIDADE DO AUTOR/TITULAR**

**13.1.** O autor/titular da obra é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

**13.2.** Havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do autor/ titular ou à veracidade das declarações, serão, desde logo, solicitadas ao autor/titular ou interessado providências para que a dúvida seja dirimida, anotando-se a circunstância na pasta da obra.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A documentação que apresentar falhas ou vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do candidato.

**14.2.** A SEC não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de problema gerado pelos Correios ou quaisquer empresas de transporte e entrega.

**14.3.** Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à unidade gestora deste edital seu arquivamento ou incineração na forma da lei.

**14.4.** O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**14.5.** O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a SEC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**14.6.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proposta.

**14.7.** Não serão aceitos como títulos de obras marcas de renome, marcas notoriamente conhecidas, o nome civil ou a assinatura, o pseudônimo ou o apelido notoriamente conhecidos, o nome artístico, singular ou coletivo, salvo com consentimento dos titulares, herdeiros ou sucessores.

**14.8.** A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais não tem, nem estabelecerá, quaisquer obrigações trabalhistas com os candidatos aos prêmios e com os integrantes da Comissão que não sejam seus servidores.

**14.9.** Os prazos previstos neste edital se iniciam e vencem em dia útil de expediente na SEC, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente caso vençam em fins de semana, feriados nacionais ou pontos facultativos.

**14.10.** O prazo de vigência da presente seleção pública será de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do resultado final, podendo, em caso excepcional, ser prorrogado por igual período.

**14.11.** Informações e orientações poderão ser obtidas por meio site <http://www.cultura.mg.gov.br> na seção "Fale Conosco".

**14.12.** Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão Julgadora, cabendo ao Secretário de Estado de Cultura a decisão.

**14.13.** O presente edital, bem como seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados nos sites da Secretaria de Estado de Cultura, no endereço eletrônico: [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br)

**14.14.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Ficha de Inscrição e Identificação;
- b) Termo de Anuência das Normas que Regem o Prêmio;
- c) Recibo de Concordância e Recebimento do Prêmio Governo Minas Gerais de Literatura.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2017

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

*Secretário de Estado de Cultura*